

**REVOGADA PELA PORTARIA 20, DE 9 AGOSTO DE 2019, PUBLICADA NO  
BG Nº 162 DE 28 DE AGOSTO DE 2019**

Portaria nº 13 de 15 de abril de 2010.

~~Aprova o Regimento Interno do Conselho de Ensino do CBMDF (CONSECBM).~~

~~O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, inciso II, do Regulamento da Organização Básica, aprovado pelo Decreto nº 16.036, de 4 nov. 1994, resolve:~~

~~**Art. 1º APROVAR** o Regimento Interno do Conselho de Ensino do CBMDF (CONSECBM), criado pela Portaria nº 13, de 15 abr. 2010.~~

~~**Art. 2º** O Conselho de Ensino do CBMDF é órgão consultivo-normativo de deliberação coletiva e de assessoramento nos assuntos pertinentes ao ensino do CBMDF.~~

~~**Art. 3º** Compete ao Conselho de Ensino do CBMDF:~~

~~I – Subsidiar o Comandante-Geral na formulação da política educacional do CBMDF, articulada com as políticas de outras áreas de interesse da Corporação;~~

~~II – Propor diretrizes e prioridades para o planejamento geral de ensino e sua expressão anual no programa orçamentário da Corporação;~~

~~III – Interpretar a Legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e estabelecer normas comuns a serem observadas pelo sistema de ensino bombeiro militar;~~

~~IV – Definir as diretrizes do ensino da Corporação;~~

~~V – Aprovar a adoção de inovações educacionais para o sistema de ensino do CBMDF;~~

~~VI – Exercer as funções de órgão normativo do sistema de ensino do CBMDF.~~

~~**Art. 4º** O CONSECBM contará com um Secretário Executivo, nomeado pelo Presidente do Conselho.~~

~~**Art. 5º** Ficará a cargo do Presidente do Conselho a convocação dos titulares, conforme pauta a ser deliberada e a solicitação da presença de outros especialistas, caso se faça necessário.~~

~~**Art. 6º** Cabe ao Presidente do Conselho a presidência das reuniões e o voto de desempate.~~

~~**Art. 7º** O CONSECBM poderá dispor de comissões para estudos de assuntos atinentes ao sistema de ensino bombeiro militar.~~

~~**Art. 8º** As deliberações do Conselho serão encaminhadas ao Comandante-Geral para homologação.~~

~~**Art. 9º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, bem como a Portaria nº 011 de 07 de março de 2002.~~

~~ANTONIO GILBERTO PÔRTO - Cel. QOBM/Comb.~~

~~Comandante-Geral~~